



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 16/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2012

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria de Comunicação

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para estúdio de TV da nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 09/10/2012, às 9h.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM “PROPOSTAS DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 09/10/2012, às 9h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Valinhos - Sala de Reuniões, Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-000.

Pregoeiro: Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa.

Equipe de Apoio: Marcos Fureche, André Luiz Rosa, Paulo Siedlarczyk Junior e Thiago Militino Rodrigues de Faria.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 25/09/2012, na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos, SP, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do sítio www.camaravalinhos.sp.gov.br.

1. PREÂMBULO

A **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, por meio do Sr. Presidente, **PAULO ROBERTO MONTERO**, torna público que realizar-se-á procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos preconizados pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal 3555/2000, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 09/10/2012, às 9h.
- b) abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”: dia 09/10/2012, às 9h30min.

2. DO OBJETO

Pretende a **CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS** contratar com a licitante vencedora aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para estúdio de TV da nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O valor Global desta licitação está estimado em R\$ 48.906,18 (Quarenta e oito mil novecentos e seis reais e dezoito centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na funcional programática 01.031.0001.2.0001, Elemento 4.4.90.52.00, nota de reserva nº 101.

4. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 4.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
- 4.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 4.6. ANEXO VI - Recibo de retirada de edital pela internet

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da Participação:

5.1.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.1.2. Não será permitida a participação:

5.1.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.1.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.2.3. Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.1.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. A participação neste certame implica no reconhecimento por parte da licitante de que não:

5.2.1 está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidado;

5.2.2 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Valinhos, ou de empresa pública **CONTRATADA** pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;

5.2.3 de que tem pleno conhecimento das condições exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar o que se segue:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar no momento do credenciamento declaração de enquadramento de ME ou EPP (ANEXO IV), não podendo estas se beneficiar da lei se não apresentarem a declaração neste momento.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados com os seguintes dizeres, externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PRESENCIAL Nº 16/2012
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

8.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2. Da Proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1. O **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.2. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

8.2.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.2.4. Deverão estar consignados na proposta:

8.2.4.1. Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante; e assinatura pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras, preferencialmente, nos moldes do Anexo II.

8.2.4.2. Preços unitário e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

8.2.4.3. Marca e modelo dos equipamentos cotados;

8.2.4.4. Prazo de garantia dos produtos cotados não inferior ao constante do descritivo dos itens constantes do anexo I – Termo de Referência;

8.2.4.5. Prazo de entrega e instalação dos equipamentos de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

8.2.4.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.2.4.8. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.5. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.2.6. O preço deverá ser proposto em valores unitários e por valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e, por extenso no local determinado no Anexo II, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso. Os produtos ofertados deverão atender todas as especificações exigidas pelo presente edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.7. Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de interesse;

8.2.8. Para o(s) item(s) não cotado(s), preferencialmente, deverá constar a expressão “não cotado” no campo preço do item.

8.3. Dos documentos de habilitação:

8.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente;

8.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresse, serão consideradas válidas se emitidas em até 03 (três) meses, da data designada para abertura dos envelopes.

8.3.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos e emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

8.3.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.6. A Câmara Municipal de Valinhos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.3.7. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se as penalidades previstas no item 18.1 deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Qualificação Econômico-Financeira
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

9.2.1.b. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.1.d. os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.2.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que de acordo com os requisitos especificados no item 8.3.2.

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.2.a. prova da **inscrição no CNPJ/MF**;

9.2.2.b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.2.2.c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.2.2.d. prova de **regularidade relativa à seguridade social (INSS)** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

9.2.2.e. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

9.2.2.f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal 12.440/2011 mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.**

9.2.3. - Os licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Valinhos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.2.4. As Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte quando optarem pela fruição dos benefícios da Lei 123/06 deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.2.5. Qualificação econômico-financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.5.a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.2.6. Documentação Complementar:

9.2.6.a. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme anexo V.

10. DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, os envelopes n.º 1 e n.º 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

10.3.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as propostas:

10.3.1.a. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.1.b. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.3.1.c. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.3.1.d. Não apresentar proposta devidamente assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE.

10.3.1.e. Apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste edital.

10.3.1.f. Deixar de informar marca e modelo;

10.3.1.g. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

10.3.2. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

10.3.4. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.3.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.3.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.5.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.4. Dos lances verbais:

10.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.2. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.3. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

10.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.5. Do julgamento das propostas:

10.5.1. O julgamento será **por item pelo critério de menor preço unitário**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus anexos;

10.5.2. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso;

10.5.3. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

10.5.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá à preclusão.

10.5.4.1. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

10.5.4.2. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.4.3. Se não houver mais nenhuma Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescente, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito, será declarada a de melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.6. Da verificação de habilitação:

10.5.6.1 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

10.5.6.2. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

10.5.7. O pregoeiro divulgará a classificação final, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor, com a proclamação do vencedor do certame.

10.5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, Lei Complementar 123/2006).

10.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar 123/2006).

10.5.9.a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Valinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.9.b A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.10.a., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.5.10. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes do item 11. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o certame.

10.5.11. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

10.5.12. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.5.13. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, nas mesmas condições e em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes através do site www.camaravalinhos.sp.gov.br, e facultativamente enviado via e-mail - quando o endereço for fornecido pela licitante.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhar o procedimento licitatório, para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.

12.2. Havendo a interposição de recurso e uma vez constatada a regularidade dos atos praticados, após julgamento do mesmo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Valinhos a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

13. DA VISTA DOS ATOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Valinhos.

14.2. O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

14.3. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste pregão.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O Presidente da Câmara Municipal de Valinhos poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados após o recebimento da NOTA DE EMPENHO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento dos documentos supra mencionado.

16.2. Ocorrendo qualquer problema o adjudicatário deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Valinhos.

16.3. Os equipamentos deverão ser entregue e instalados na nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, Rua: Ângelo Antonio Schiavinato s/ nº. Bairro Santo Antonio - Valinhos-SP

16.4. O material será recebido pelo responsável pelo Almoxarifado da Câmara mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

16.5. Caso o material não seja aprovado nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Câmara Municipal de Valinhos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Diretoria Financeira da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS efetuará o pagamento ao adjudicatário no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoxarifado da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

17.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas.

17.3. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado no Departamento Financeiro da CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; a não comunicação de superveniência de fato impeditivo da habilitação; ou ainda, o não fornecimento do objeto ou o fornecimento de objeto diverso do previsto neste instrumento; a prática de qualquer transgressão por parte do adjudicatário estará sujeito às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.1. multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, lance ou oferta adjudicada; e

18.1.2. impedimento em licitar e contratar com a Câmara Municipal de Valinhos e o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara, por até cinco anos.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista neste edital.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Valinhos poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

18.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento de contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.6. A sanção prevista no **item 18.1.2.** poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

18.6.1. apresentar documentação falsa;

18.6.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

18.6.3. não mantiver a proposta;

18.6.4. falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.6.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 16 horas, no setor de compras da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valinhos, sito à Rua José Milani, 15, Centro, Valinhos/SP, CEP 13270-200, através dos telefones/fax (19) 3829.5355 – 3869.3293 ou pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

20. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no endereço eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

22.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

22.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

Valinhos/SP, 20 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO MONTERO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 16/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2012

1 – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para estúdio de TV da nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIPTIVO
1.	02	UN	SUBWOOFER. Descrição: Com resposta de Frequência (+ / -3 dB) 145 Hz - 310 Hz - Faixa de Frequência (-10 dB) 135 Hz - 350 Hz; dispersão Nominal Omni-direcional abaixo de 200 Hz; com proteção de sobrecarga PTC com lâmpadas duas; capacidade de potência de 200 W (800 W de pico); com sensibilidade (SPL / 1 W @ 1 m) 387 dB SPL e de máximo SPL @ 1 m 4 110 dB SPL (116 dB SPL de pico); impedância nominal de 8 Ω; drivers de Quatro (4) 5.25 "(133 mm) de baixa frequência; caixa com madeira de alta densidade, laminada em PVC na cor preta, com capacidade de alto impacto e dutos em polipropileno; grade dianteira em aço revestida a pintura a pó; com dois conectores em paralelo; com conectores do tipo NL4 Neutrik ® Speakon ®; deverá ser compatível com modulo Panary
2.	01	UN	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1000 W Descrição: Potência total em 4 ohms de 2.000W; potência total em 8 ohms de 1.000W; Potência em mono bridge de 2.000W a 8 ohms; com resposta em frequência - (½ potência @ 8 ohms) 5Hz-70kHz (-3dB HPF); com entradas ativas e balanceadas, com conectores XLR Amphenol®; classe AB; com saídas 2 conectores SPEAKON® e 2 pares de bornes de rosca; alimentação 127V/220V bi-volt; com refrigeração de 2 ventiladores de baixo ruído; garantia mínima de 2 anos ; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia e outros acessórios para pleno funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

3.	04	UN	CAIXA DE SOM RETORNO FIXAÇÃO EM PAREDE Descrição: Resposta de Frequência (+ / -3 dB) 175 Hz - 18 kHz; Faixa de Frequência (-10 dB) 160 Hz - 20 kHz; Impedância Nominal 8 O; com transformador de Taps (70/100 V) 70 V: 12,5 W, 25 W, 50 W, 100 W 100 V: 25 W, 50 W, 100 W; com dois falantes com 2.25 "(57 mm) Twiddler ® drivers em um Array articulado ® configuração falante de 5,25 "(133 mm) woofer; na cor preta; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, receptor e transmissor e outros acessórios para pleno funcionamento.
4.	01	UN	PONTO DE ESCUTA SEM FIO Descrição: Com 64 frequências UHF selecionáveis; com controle PLL; indicador de distorção peak lead; com função monitor; com sinal de áudio estéreo; com antena RF Power Boster; com entradas RCA; com controle de volume em todas as entradas; com entrada XLR ou P10; com kit adaptador 19" incluso; com alimentação do receptor de 2 pilhas AA; com conexão para carga de baterias recarregáveis; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia e outros acessórios para pleno funcionamento; garantia de no mínimo 1 ano ou mais.
5.	05	UN	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO GOOSENECK Sistema de Microfone sem fio Gooseneck; kit contendo 04 Microfones de Mesa Gooseneck; 01 Microfone de Lapela; 01 receptor de sinal de microfone sem fio com 4 canais; frequência de trabalho de 200 a 270 MHz, VHF; com estabilidade da Frequência de +- 0.05% controlada por quartzo; com modo de modulação FM; modulação máxima: +- 15KHz; com frequência de resposta: 40 Hz a 20KHz e razão sinal/ruído: 100dB ou mais; com alcance de no mínimo de 50 a 100m; garantia 1 anos; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, transmissores e outros acessórios para pleno funcionamento.
6.	01	UN	MONITOR LCD DE 7" A 9" POLEGADAS MONTAGEM EM TRIPÉ DE CÂMERA. LCD de no mínimo 7" e no máximo 9"; suporte os formatos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			SD e HD; com ângulo de alta visibilidade; sistema de sinal NTSC e PAL; com todos os formatos HDTV; com elementos de Imagem no mínimo de 800 x 480 ou superior; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia e outros acessórios para pleno funcionamento; garantia mínima de 1 ou mais.
7.	02	UN	ACOPLADOR DE CAIXAS TIPO COLUNA Para empilhamento de duas ou mais caixas tipo coluna para uso interno, confeccionado em metal com acabamento em pintura a pó branca.

2 – FORNECIMENTO: Integral

Todos os equipamentos devem ser entregues instalados e em pleno funcionamento.

3 – DA GARANTIA

Prazo de garantia conforme consta no descritivo nos itens e a contar da data de entrega e caso não conste do descritivo dos itens garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

4 - O VALOR OFERTADO:

Deverá ser por item e constar o valor total da aquisição, conforme Anexo II – Proposta de Preços, incluindo o valor da instalação dos equipamentos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pelo responsável do Almoxarifado da **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

6 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo para entrega e instalação de no máximo **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento ou de qualquer outro documento equivalente.

7 – LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

A entrega dos equipamentos e instalação deverá ser feita no novo prédio da Câmara Municipal de Valinhos, sito a Rua: Ângelo Antonio Schiavinato s/ nº. Bairro Santo Antonio- Valinhos-SP.

8 – HORÁRIO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL): 16/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2012.

DIRETORIA REQUISITANTE: Diretoria de Comunicação

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para estúdio de TV da nova sede da Câmara Municipal de Valinhos, conforme edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário por Item.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca e Modelo do Equipamento	Preço Unitário	Preço Total
1.	02	UN	SUBWOOFER. Descrição: Com resposta de Frequência (+ / -3 dB) 145 Hz - 310 Hz - Faixa de Frequência (-10 dB) 135 Hz - 350 Hz; dispersão Nominal Omni-direcional abaixo de 200 Hz; com proteção de sobrecarga PTC com lâmpadas duas; capacidade de potência de 200 W (800 W de pico); com sensibilidade (SPL / 1 W @ 1 m) 387 dB SPL e de máximo SPL @ 1 m 4 110 dB SPL (116 dB SPL de pico); impedância nominal de 8 O; drivers de Quatro (4) 5.25 "(133 mm) de baixa frequência; caixa com madeira de alta densidade, laminada em PVC na cor preta, com			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			capacidade de alto impacto e dutos em polipropileno; grade dianteira em aço revestida a pintura a pó; com dois conectores em paralelo; com conectores do tipo NL4 Neutrik ® Speakon ®; deverá ser compatível com modulo Panary			
2.	01	UN	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 1000 W Descrição: Potência total em 4 ohms de 2.000W; potência total em 8 ohms de 1.000W; Potência em mono bridge de 2.000W a 8 ohms; com resposta em frequência - (½ potência @ 8 ohms) 5Hz-70kHz (-3dB HPF); com entradas ativas e balanceadas, com conectores XLR Amphenol®; classe AB; com saídas 2 conectores SPEAKON® e 2 pares de bornes de rosca; alimentação 127V/220V bi-volt; com refrigeração de 2 ventiladores de baixo ruído; garantia mínima de 2 anos ; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia e outros acessórios para pleno funcionamento.			
3.	04	UN	CAIXA DE SOM RETORNO FIXAÇÃO EM PAREDE Descrição: Resposta de Frequência (+ / -3 dB) 175 Hz - 18 kHz; Faixa de Frequência (-10 dB) 160 Hz - 20 kHz; Impedância Nominal 8 O; com transformador de Taps (70/100 V) 70 V: 12,5 W, 25 W, 50 W, 100 W 100 V: 25 W, 50 W, 100 W; com dois falantes com 2.25 "(57 mm) Twiddler ® drivers em um Array articulado ® configuração falante de			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			5,25 "(133 mm) woofer; na cor preta; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, receptor e transmissor e outros acessórios para pleno funcionamento.			
4.	01	UN	PONTO DE ESCUTA SEM FIO Descrição: Com 64 frequências UHF selecionáveis; com controle PLL; indicador de distorção peak lead; com função monitor; com sinal de áudio estéreo; com antena RF Power Boster; com entradas RCA; com controle de volume em todas as entradas; com entrada XLR ou P10; com kit adaptador 19" incluso; com alimentação do receptor de 2 pilhas AA; com conexão para carga de baterias recarregáveis; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia e outros acessórios para pleno funcionamento; garantia de no mínimo 1 ano ou mais.			
5.	05	UN	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO GOOSENECK Sistema de Microfone sem fio Gooseneck; kit contendo 04 Microfones de Mesa Gooseneck; 01 Microfone de Lapela; 01 receptor de sinal de microfone sem fio com 4 canais; frequência de trabalho de 200 a 270 MHz, VHF; com estabilidade da Frequência de +- 0.05% controlada por quartzo; com modo de modulação FM; modulação máxima: +- 15KHz; com frequência de resposta: 40 Hz a 20KHz e razão sinal/ruído: 100dB ou mais; com alcance de no mínimo de 50 a 100m; garantia mínima de 1			



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

			anos; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, transmissores e outros acessórios para pleno funcionamento.			
6.	01	UN	MONITOR LCD DE 7" A 9" POLEGADAS MONTAGEM EM TRIPÉ DE CÂMERA. LCD de no mínimo 7" e no máximo 9"; suporte os formatos SD e HD; com ângulo de alta visibilidade; sistema de sinal NTSC e PAL; com todos os formatos HDTV; com elementos de Imagem no mínimo de 800 x 480 ou superior; com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia e outros acessórios para pleno funcionamento; garantia mínima de 1 ou mais.			
7.	02	UN	ACOPLADOR DE CAIXAS TIPO COLUNA Para empilhamento de duas ou mais caixas tipo coluna para uso interno, confeccionado em metal com acabamento em pintura a pó branca.			

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ [mínimo 60 (sessenta) dias].

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias. (máximo **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Serviços sendo que eventuais pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento deste prazo não serão apreciados. A contagem do prazo terá início e fim em dia de expediente da Câmara Municipal de Valinhos).

PRAZO DE GARANTIA: Prazo de garantia constante dos itens e a contar da data de entrega.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data: ____/____/____.

Nome do Representante Legal da **LICITANTE**

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 16/12, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do Credenciado ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

DECLARO, outrossim não estar enquadrado em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da referida Lei Complementar.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 16/2012.

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 16/2012

PROCESSO ADM. N° 201/2012

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaravalinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Valinhos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaravalinhos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Valinhos da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.